

Assunto: Prazo nas intimações de minutas

Edição nº 6

 Competência: Todas
 Edição

 Público-alvo: Magistrados(as) / Unidades Judiciais
 Conteúdo: Configuração de prazos nas intimações de minutas – Regras e Preferências

A configuração de prazo para intimação no agendamento de minutas permite que o sistema automatize os prazos conforme as regras processuais aplicáveis. Esse procedimento evita ajustes manuais e assegura que a tramitação do feito ocorra com maior eficiência e segurança.

A correta configuração dos prazos também permite que o sistema respeite particularidades, como prazos em dobro para determinadas entidades, e que a tramitação seja organizada por preferências/ ações preferenciais, reduzindo a necessidade de ajustes manuais.

Configuração de prazo para intimação no agendamento de minutas

Ao criar uma minuta no eproc, o usuário deve, sempre que possível, agendar simultaneamente o lançamento do evento, a troca de localizador e a intimação/citação das partes envolvidas. Essa abordagem assegura que todas as ações processuais sejam realizadas de forma coordenada, sem necessidade de correções posteriores, proporcionando maior controle sobre o andamento do processo.

1. Na tela "Nova Minuta", escolha o "tipo de documento/modelo" desejado e clique em "Agendar lançamento de evento/troca de localizador".



2. Preencha o campo "Evento a ser lançado" e marque a opção "Intimar/citar as partes".

Agendar lançamento de evento/troca de localizador	
Evento a ser lançado:	
Decisão/Despacho - Despacho (11010)	Listar Todos
Eventee Ormptementareer	
•	
ar / Citar Partes	
Remeter Processo	

Descrição da imagem: tela "Nova Minuta" – Opção "Agendar lançamento de evento/troca de localizador" – Campo "Evento a ser lançado".

Agendar lançamento de evento/troca de localizador	
Evento a ser lançado:	
Decisão/Despacho - Despacho (11010)	Listar Todos
Eventos Complementares:	
Y .	
🗹 Intimar / Citar Partes	

Descrição da imagem: tela "Nova Minuta" - Opção "Intimar / Citar Partes".

3. Escolha o evento de intimação eletrônica apropriado e selecione as partes a serem intimadas, preenchendo os prazos correspondentes. Determinadas entidades, como a Fazenda Pública, têm direito a prazo em dobro para manifestações processuais. No eproc, essa regra só é aplicada automaticamente ao Ministério Público, se houver a anotação de sua intervenção no processo como fiscal da lei. Caso o MP seja parte autora, o prazo não será duplicado automaticamente, sendo necessário lançá-lo manualmente no momento da intimação.



intimar / Citar Partes						
Expedida/certificada a intimação eletrônica						~
[+] Salvar dados e incluir nova intimação/citação						
∃ Opções Avançadas						
O <u>Por Tipo de Parte</u>	Por Pólo					
Selecionar Partes:	Prazo:					
Todos		dias	ou	Data final:	12.	🗆 Intimação Urgente (Todos
Autores		dias	ou	Data final:	17	🗆 Intimação Urgente
C <u>Réus</u>	[dias	ou	Data final:	112	🗆 Intimação Urgente
Interessados		dias	ou	Data final:		🗆 Intimação Urgente
MP (Custos iuris)		dias	ou	Data final:	1	🗆 Intimação Urgente
Demais Partes		dias	ou	Data final:	1	🗆 Intimação Urgente
Peritos Autoridades Coatoras Unidades Exter	nas	dias	nu	Data final:		🗆 Intimação Urgente

Descrição da imagem: tela "Nova Minuta" - Opção "Intimar / Citar Partes " - Aba "Opções Avançadas" – "Selecionar Partes".

4. Na seção "Gerenciar Localizadores", é possível indicar se o sistema deve remover ou incluir o processo em um ou mais localizadores, em virtude da ação realizada.

Comportamento do Localizador:			
Remover o processo do(s) localizador(es) informado(s)			
Remover o processo do(s) localizador(es) informado(s)			
Remover o processo de TODOS localizadores			
Remover o processo de TODOS localizadores, EXCETO os de sistema			
NÃO remover o processo de localizador algum (apenas acrescentar o indicado)			
Apenas substituir o localizador PRINCIPAL pelo indicado			

Descrição da imagem: tela "Nova Minuta" - Campo "Comportamento do Localizador".

 Preencha o campo "Assinante" com o nome do magistrado ou servidor responsável pela assinatura da minuta, incluindo o "Tratamento" adequado. Em seguida, clique em "Salvar e editar". Por fim, clique em "Salvar".



Assinante:	
MAGISTRADO TESTE - MAGISTRADO	~
Tratamento:	
luiz de Direito	~

Descrição da imagem: tela "Nova Minuta" - Campos "Assinante" e "Tratamento".

Atenção

Quando a intimação for apenas para ciência, não há prazo para manifestação da parte intimada. O sistema eproc não permite intimações com prazo inferior a 1 dia. Logo, recomenda-se lançar a intimação com este prazo.

A correta configuração de prazos nas intimações evita retrabalho, garante maior previsibilidade no cumprimento dos atos processuais e melhora a eficiência da tramitação no eproc. O uso de preferências e ações preferenciais pode agilizar ainda mais esse fluxo, permitindo que os prazos sejam aplicados corretamente e sem necessidade de ajustes manuais constantes.

Referências

- **CURSO "EPROC PARA CARTÓRIO – MÓDULO BÁSICO"**, aula 07: "Minutas". Disponível em: <u>https://www.tjsp.jus.br/moodle/eproc/course/section.php?id=313;</u>

- **CURSO "EPROC PARA CARTÓRIO – MÓDULO INTERMEDIÁRIO"**, aula 04: "Minutas". Disponível em: <u>https://www.tjsp.jus.br/moodle/eproc/course/section.php?id=517.</u>